



**Universidade Federal do Acre**  
**Centro de Educação, Letras e Artes - CELA**

**Edital de Eleição para Diretoria do CELA**  
**Quadriênio 2012/2015**

Rio Branco, 18 de outubro de 2011.

A **Comissão Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Portaria nº. 1637, de 17 de outubro de 2011, atendendo ao disposto na Resolução nº. 03, de 07 de outubro de 2011, torna público o **Edital da Eleição para Diretoria do CELA quadriênio 2012/2015**.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha do Diretor e Vice-diretor, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral, constituída por convocação da atual Diretoria do CELA, com a seguinte composição:

1.1.1) Docentes:

- a) Prof. Msc. Sergio da Silva Santos (presidente)
- b) Prof<sup>a</sup> Msc. Ceildes da Silva Pereira (suplente)

1.1.2) Funcionários Técnico-administrativos:

- a) Shirley Gadelha Cavalcante (secretária)
- b) Gerlândio Freire Fernandes (suplente)

1.1.3) Discentes:

- a) Janaína Ribeiro Rodrigues (titular)
- b) José André de Souza (suplente)

1.2 A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

1.3 Este edital será divulgado nos murais dispostos no prédio da UFAC vinculados ao CELA e na Secretaria deste Centro.

1.4 Compete à Comissão Eleitoral:

1.4.1 Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

1.4.2 Elaborar o calendário dos debates públicos;

1.4.3 Nomear os integrantes das mesas receptoras e apuradoras de voto, bem como instruir seus membros e supervisionar os trabalhos dos mesmos;

1.4.4 Proceder ao sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral 10 (dez) dias antes da eleição, sendo facultada a presença do candidato ou seu representante;

1.4.5 Decidir sobre impugnação de urna e, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos, podendo, inclusive, oferecer denúncia à Comissão de Ética, a qual decidirá sobre impugnação de candidaturas.

1.4.6 Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Assembleia do Centro, para homologação.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O prazo para inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, não será inferior a 05 (cinco) dias, conforme § 1º da Resolução nº 04, de 10 de outubro de 2011. Portanto, a inscrição será realizada na Secretaria do CELA, do dia 19 ao dia 25 de outubro de 2011, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de funcionamento do CELA, de 8h às 12h e de 14h às 17h.

2.2 A inscrição dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor será mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos “*curriculum vitae*”, modelo “*Lattes*” e programa de trabalho.

2.3 A relação contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, cujas inscrições foram deferidas, será afixada no quadro de avisos da Secretaria do CELA, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

2.4 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura até 24 (vinte e quatro) horas após seu deferimento, conforme art. 6º, alínea “F”, da Resolução nº 3, de 7 de outubro de 2011.

### **3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos para candidatar-se à indicação de Diretor e Vice-Diretor do CELA:

3.1.1 Ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, e que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva – DE.

### **4 DO CRONOGRAMA**

4 Os prazos, datas e etapas do processo de realização da Eleição para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CELA serão o seguinte:

4.1 Inscrição: de 19 a 25 de outubro de 2011;

4.2 Divulgação do deferimento das inscrições: às 14h do dia 26 de outubro de 2011;

4.3 Pedido de impugnação da inscrição: até às 14h do dia 27 de outubro de 2011;

4.4 Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral: dia 27 de outubro de 2011, às 17h.

4.5 Período de campanha: de 28 de outubro a 5 de novembro de 2011;

4.6 Eleição: 7 de novembro de 2011;

4.7 Divulgação do resultado da Eleição: 14 de novembro de 2011;

4.8 Homologação do resultado da Eleição: até o dia 19 de novembro de 2011.

### **5 DOS VOTANTES**

5.1 A comunidade universitária participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituída de:

5.1.1 Pessoal Docente ativo da Universidade Federal do Acre - **UFAC**; composto por efetivos, substitutos, visitantes e conveniados vinculados aos cursos permanentes, lotados no CELA;

5.1.2 Pessoal Técnico Administrativo ativo, lotado no CELA e nas Coordenações de Cursos a ele vinculadas;

5.1.3 Pessoal do Corpo Discente dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu, regularmente matriculado nos Cursos vinculados ao CELA.

5.2 Os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, poderão votar pelo correio, via SEDEX, de forma secreta e indevassável, devendo para tanto, a data máxima de postagem do voto coincidir com o dia da eleição, endereçado a

Comissão Eleitoral responsável pelo procedimento e data de recebimento não ultrapassar 05 (cinco) dias após a data de votação coincidindo com o período conclusivo da Comissão Eleitoral.

5.2.1 A cédula eleitoral para os professores e técnicos administrativos que se encontrarem fora da sede em gozo de férias, licença médica, atividades de qualificação, em curso de pós-graduação ou a serviço da Instituição, encontrar-se-á disponível no site desta Instituição 8 (oito) dias antes da eleição.

5.3 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com o CELA, o seu direito de voto será exercido observados os seguintes critérios:

5.3.1 Professor que for estudante votará como professor;

5.3.2 Servidor técnico-administrativo que for aluno votará como servidor;

5.3.3 Aluno matriculado em 2 (dois) cursos votará de acordo com a matrícula mais antiga.

## **6 DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

6.1 Os locais onde serão instaladas as mesas receptoras de votos obedecerão aos horários e locais de funcionamento dos cursos vinculados ao CELA.

6.2 O horário de votação será de 8h às 20h ininterruptamente, e cada votante terá seu lugar especificado conforme seu posto de frequência no campus desta IFES, sendo assim distribuídos os locais:

6.2.1 Professores e Funcionários Técnico-administrativos, Discentes do Curso de Pedagogia e do Mestrado em Letras

Local: Bloco Professora Francisca Corina (Bloco do CELA)

6.2.2 Discentes do Curso de Letras (Vernáculo, Inglês, Francês e Espanhol), Artes Cênicas e Música

Local: Bloco Gerson Lazareno (Bloco da Coordenação de Letras)

6.3 A votação se dará mediante voto em cédula, com urnas devidamente instaladas nos locais previamente selecionados pela Comissão Eleitoral.

6.3.1 A cédula eleitoral será impressa, constando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, antecidos de um quadrilátero que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto.

6.3.2 Caso haja inscrição ou deferimento de apenas 01 (uma) chapa, a votação se dará por aclamação, estando a cédula constituída com o nome dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor e dois quadriláteros com as opções SIM ou NÃO, considerando-se SIM a indicação dos candidatos à Diretoria do CELA e NÃO negando as suas indicações.

6.4 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

6.4.1 O eleitor se apresentará à mesa receptora de votos portando documento oficial com fotografia, que o identifique (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Identidade Funcional da UFAC), entregando ao mesário;

6.4.2 Conferido o nome do eleitor na lista e sua documentação, este deverá assinar a lista e se dirigir à cabine de votação portando a cédula de votação entregue pelo mesário.

6.4.3 Depois de depositar o voto na urna, será devolvido ao eleitor o seu documento de identificação.

6.5 À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

6.5.1 Segmento docente: 70% (setenta por cento), em atendimento ao Art. 56, parágrafo único, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.5.2 Segmento técnico-administrativo: 15% (quinze por cento);

6.5.3 Segmento discente: 15% (quinze por cento);

6.6 A apuração dos votos será feita, separadamente, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os seguimentos, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$T = (\text{n}^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) \times 0,15$

$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) \times 0,15$

$+ (\text{n}^\circ \text{ de votos de professores} / K_p) \times 0,70$

onde:

$K_e = \text{universo de estudantes eleitores votantes} / \text{universo de professores eleitores votantes}$

$K_f = \text{universo de estudantes eleitores votantes} / \text{universo de professores eleitores votantes}$

$K_p = 1.$

## **7 DOS DELEGADOS E FISCAIS**

7.1 Cada candidato a Diretor e Vice-Diretor poderá indicar até 02 (dois) delegados com respectivos suplentes, os quais terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora, e 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

7.1.1 Os fiscais e os delegados deverão ser apresentados à Comissão eleitoral com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da eleição.

7.1.1 Os fiscais e delegados deverão receber suas credenciais 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Para todos os esclarecimentos necessários, os candidatos ou qualquer pessoa que manifeste interesse por ações relacionadas ao processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CELA, algumas delas descritas neste Edital, podem procurar os membros que compõem essa Comissão Eleitoral, bem como proceder à leitura da Resolução nº 3, de 07 de outubro de 2011, que norteia as diretrizes para a eleição de Diretor e Vice-Diretor dos Centros, disponível no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br) e na Secretaria do CELA, onde se encontra uma cópia impressa para consulta.

8.2 Os casos omissos no presente Edital e na Resolução nº 03 de 07 de outubro de 2011, serão decididos pela Comissão Eleitoral

Rio Branco, 18 de outubro de 2011.

---

**PROF. MSC. SERGIO DA SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral